



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RICOQUIMICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

PROCESSO LC n.º 175/2017

HOMOLOGADA 14/08/2017

OBJETO: Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: RICOQUIMICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 8.630,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 175

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017.

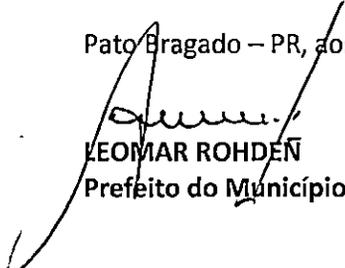
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 11 de agosto de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 25/07/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1203
de 25/07/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4430
de 25/07/17 FL. _____
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.11 – 2674 – Material Químico – Fonte 505

Cordialmente



DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 111/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 11/08/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 111/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 11/08/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2017, às 14h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1Habilitação Jurídica;
- 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3Documentação complementar.

13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1Não vencidos;
- 13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS:

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Os dosadores de cloro serão solicitado em parcela única pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.2 Após a emissão da requisição os dosadores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.

16.3 O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos dosadores será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termô Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

16.4 Os dosadores deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos dosadores ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6 Os dosadores a serem fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

16.7 Os dosadores serão recebidos e conferidos peço responsavel do SABRA o Senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

170 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos dosadores ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

17.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.11 – 2674 – Material Químico – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:

B



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.1A entregar/fornecer os dosadores, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.1.1 Advertência por escrito;
 - 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.2.1 Advertência por escrito;
 - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
 - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

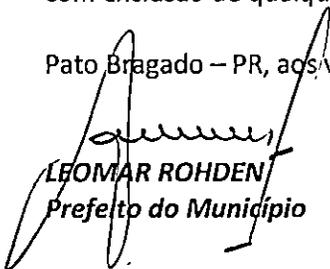
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2017

1. DO OBJETO:

Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	Uni	<i>Dosador: corpo em acrílico SAN transparente; corpo, base e capsula de alta resistência ao ataque de cloro; pressão de trabalho de até 7,5kgf cm²; capacidade de carga de 800gr de tabletes; roscas de entrada e saída ¾; com suporte em aço carbono para fixação do clorador na base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos phillips 6mm; fabricado conforme NBR 14908:2004.</i>	1.597,00	3.194,00
2	2	Uni	<i>Dosadores com capacidade para 4,5kg de produto: - carcaça Big Blue 20 - construção: polipropileno atóxico de alta resistência, canopla opaca azul com rosca valvulada; - conexão entrada e saída de ¾ com esfera rosqueavel; - vazão máxima até 7.000 lts/h; - pressão máxima de 12kg/cm² – temperatura máxima de 39°C; - registro/ dreno: inferior para alívio da pressão; - chave para abertura e fechamento; - Torre interna para alojar tabletes; - capacidade de carga de 4,5kg; - suporte para fixar dosador com buchas e parafusos; - conexões, válvula, registros e componentes; - fabricados conforme NBR 5648.</i>	2.915,33	5.830,67

- Os dosadores de cloro serão solicitados em parcela única pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Após a emissão da requisição os dosadores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos dosadores será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os dosadores deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos dosadores ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Os dosadores a serem fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- Os dosadores serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável do SABRA o Senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos materiais/MARCA	V. Unitário	V. Global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega dos dosadores:

Dados Bancários:

Garantia dos dosadores:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO MATERIAIS/MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	Uni	<i>Dosador: corpo em acrílico SAN transparente; corpo, base e capsula de alta resistência ao ataque de cloro; pressão de trabalho de até 7,5kgf cm²; capacidade de carga de 800gr de tabletes; roscas de entrada e saída ¾; com suporte em aço carbono para fixação do clorador na base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos phillips 6mm; fabricado conforme NBR 14908:2004.</i>		
2	2	Uni	<i>Dosadores com capacidade para 4,5kg de produto: - carcaça Big Blue 20 - construção: polipropileno atóxico</i>		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p><i>de alta resistência, canopla opaca azul com rosca valvulada;</i></p> <ul style="list-style-type: none">- conexão entrada e saída de $\frac{3}{4}$ com esfera rosqueavel;- vazão máxima até 7.000 lts/h;- pressão máxima de 12kg/cm² – temperatura máxima de 39°C;- registro/ dreno: inferior para alívio da pressão;- chave para abertura e fechamento;- Torre interna para alojar tabletes;- capacidade de carga de 4,5kg;- suporte para fixar dosador com buchas e parafusos;- conexões, válvula, registros e componentes;- fabricados conforme NBR 5648.	
--	--	--	--

- Os dosadores de cloro serão solicitados em parcela única pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Após a emissão da requisição os dosadores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os dosadores deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os dosadores a serem fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- Os dosadores serão recebidos e conferidos peço responsável do SABRA o Senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos dosadores, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo .

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.11 – 2674 – Material Químico – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no contrato, bem como prestar os serviços quando necessários para a entrega do mesmo.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os dosadores de cloro serão solicitados em parcela única pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Após a emissão da requisição os dosadores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os dosadores deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os dosadores a serem fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- Os dosadores serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável do SABRA, o Senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017.

Processo Licitatório

Nº 175

Nº _____

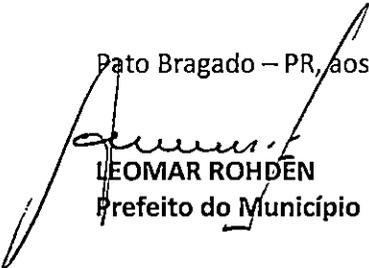
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 09 de agosto de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1201
de 21/07/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 24/07/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4428
de 25/07/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 13 de Julho de 2017.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de 02 dosadores de cloro com capacidade para 800gramas; e 02 dosadores de cloro com capacidade para 4,5 kg de produto a serem utilizados no deposito de água do Sabra localizado na Linha Km 10, o qual deverá entrar em funcionamento assim que estiver concluído com todos os equipamentos necessários.

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 111/2017

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de dosadores de cloro.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

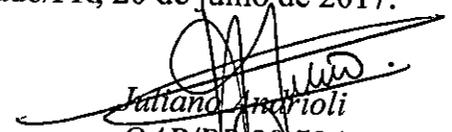
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de julho de 2017.


Juliano Marioli
OAB/PR 29.724
Procurador Jurídico Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Aquisição de 02 dosadores de cloro com capacidade para 800gr de produto e 02 dosadores de cloro com capacidade para 4,5kg de produto.

(02) Motivação

A Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo é encarregada do Sabra, Sistema de Água Bragadense, a fim de zelar pela boa qualidade da água fornecida aos municípios Bragadenses é imprescindível a aquisição dos materiais necessários para a manutenção dos poços artesianos utilizados para tal fornecimento.

(03) Especificações técnicas

Dosadores com capacidade para 800gr de produto:

- corpo em acrílico SAN transparente;
- corpo, base e capsula de alta resistência ao ataque de cloro;
- pressão de trabalho de até 7,5kgf cm²;
- capacidade de carga de 800gr de tabletes;
- roscas de entrada e saída ¾;
- com suporte em aço carbono para fixação do clorador na base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos phillips 6mm;
- fabricado conforme NBR 14908:2004.

Dosadores com capacidade para 4,5kg de produto:

- carcaça Big Blue 20
- construção: polipropileno atóxico de alta resistência, canopla opaca azul com rosca valvulada;
- conexão entrada e saída de ¾ com esfera rosqueavel;
- vazão máxima até 7.000 lts/h;
- pressão máxima de 12kg/cm² – temperatura máxima de 39°C;
- registro/ dreno: inferior para alívio da pressão;
- chave para abertura e fechamento;
- Torre interna para alojar tabletes;
- capacidade de carga de 4,5kg;
- suporte para fixar dosador com buchas e parafusos;
- conexões, válvula, registros e componentes;
- fabricados conforme NBR 5648.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Uma vez solicitados, devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias, junto à sede da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, sem custo adicional de frete. ✓

(05) Prazo e condições de garantia

Garantia de 12 (doze) meses. ✓

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail ✓

Os materiais serão recebidos e conferidos pelo responsável do setor, senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega. ✓

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Entregar produtos de qualidade de acordo com o que foi licitado.

(10) Qualificação técnica

Dispensada

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Lote

(12) Valores referenciais de mercado

(13) Resultados esperados

Entrega de materiais de boa qualidade, dentro do prazo especificado.

(14) Sancões

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2665	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2017 até 17/07/2017

Dotação Inicial..... =	230.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	104.745,97
Liquidado no Período... =	7.464,29
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	7.655,12
Empenhado até o Período. =	162.845,82
Liquidado até o Período. =	65.516,14
Pago até o Período..... =	62.823,77
A Pagar Processado..... =	2.692,37
A Pagar não Processado.. =	97.329,68
Total a Pagar..... =	100.022,05
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	67.154,18



RIÇOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

Marechal Cândido Rondon, 03 de julho de 2017

Carta Proposta de Preços

**Ao
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR**

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa aos Equipamentos abaixo descritos, para aplicação na desinfecção de água para consumo humano.

1. CLORADOR RICOCLOR MODELO ATI-P300

FUNÇÃO:

Dissolver e liberar cloro de tabletes ou pastilhas de cloro à base de **ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO** com **90% de teor de cloro ativo e 99% DE PUREZA**, para desinfecção de água para consumo humano, operando com cápsula não inundada, em circuito fechado pressurizado, com dosagem por fluxo hidráulico.

APLICAÇÃO:

No ramal de captação da água do poço e entre o reservatório de água para distribuição na rede, instalado preferencialmente em casa de abrigo ou casa de cloração.

Pode também ser instalado no ramal de captação da água do poço para distribuição direta na rede de abastecimento, Ou ainda para Cloração direta no poço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Corpo: Em Acrílico SAN Transparente;
- Base: Em Polipropileno Atóxico, com rosca valvulada, alta resistência a impactos e às intempéries, com proteção UV, com entrada e saída ¾ roscável;
- Cápsula Interna: Em Poliestireno Atóxico, para alojar tabletes/pastilhas, roscável na base do dosador, com orifícios laterais que auxiliam no escoamento da água e na liberação do cloro para que a cápsula e a câmara não trabalhem inundadas.
- Corpo, Base e Cápsula de Alta resistência ao ataque de Cloro.
- Pressão de Trabalho: Até 7,5 kgf cm².
- Vazão Mínima de água passando pelo dosador: 5 l/h.
- Vazão Máxima de água passando pelo dosador: 3.500 l/h.
- Faixa de Operação em rede com tablete de **TRICLORO**: Até 30 m³/h.
- Capacidade de Carga: 800 GR de tabletes.
- Capacidade de Cloração: de 0,1 a 10 mg/l de cloro livre.
- Roscas: Entrada e saída 3/4.
- Temperatura: Mínima 10°C e Máxima 50°C
- Vedação O'ring: NBR 50
- Com Suporte em Aço Carbono para fixação do clorador na Base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos Phillips 6 mm.
- Com 3 Registros de Esfera tipo VS roscável ¾ fabricados em PVC conf. NBR 5626, para controle de Vazão de entrada, Saída e Dreno para pressão de até 16 kgf cm²;
- Com 8 Nípel, 1 TÊ e 2 JOELHOS 90 graus todos roscáveis ¾ material PVC, Fabricação: PeCp 34, cor Branca, fabricados conf. NBR 5626, Roscas conf. NBR ISSO 7/1, aplicados para fazer as junções dos diversos componentes do clorador.

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br



RIÇOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

NORMAS DE REFERÊNCIA: CORPO DO CLORADOR

- Fabricado conforme **NBR 14908:2004** – Aparelho para Melhoria da Qualidade da água para uso doméstico e de acordo com a Portaria Nº 518 do Ministério da Saúde.
- Aprovado em Ensaio de Pressão Hidrostática e Ensaio de Fadiga, conforme NBR 15176:2004, pelo Laboratório MHC TECHNOLOGY & CONSUMER TRENDS LTDA, credenciado pelo INMETRO com as seguintes aprovações.
- **Pressão de Trabalho = 7,5 kgf/cm².**
- **Resistência a Fadiga = Após 100.000 ciclos, aprovado dentro das especificações da NBR 14908:2004.**

GARANTIA:

O CLORADOR RICOCLOR ATI-P300 POSSUI GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Unitário:.....R\$ 942,00 (Novecentos e quarenta e dois reais)

2. CLORADOR RICOCLOR – MODELO:ATI-BIG BLUE 20.

FUNÇÃO:

Dissolver e liberar cloro de tabletes ou pastilhas de cloro à base de **ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO** com **90% de teor de cloro ativo e 99% DE PUREZA**, para desinfecção de água para consumo humano, operando com cápsula não inundada, em circuito fechado pressurizado, com dosagem por fluxo hidráulico.

APLICAÇÃO:

No ramal de captação da água do poço e entre o reservatório de água para distribuição na rede, instalado preferencialmente em casa de abrigo ou casa de cloração. Pode também ser instalado no ramal de captação da água do poço para distribuição direta na rede de abastecimento, Ou ainda para Cloração direta no poço.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- **CARCAÇA:** BIG BLUE 20 - MARCA PENTEK – Fábrica Estados Unidos e China;
- **CONSTRUÇÃO:** Polipropileno Atóxico de Alta Resistência, Canopla Opaca Azul com Rosca valvulada;
- **CONEÇÃO:** entrada e saída de 2"polegada por ¾", Registro, Joelho, Nípel, Luva e Tê com Esfera Roscável;
- **VASÃO MÁXIMA:** até 7.000 Lts/h;
- **PRESSÃO MÁXIMA:** 12 kg/cm² – **TEMPERATURA MÁXIMA:** 39°C;



Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CÉP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br



RIÇOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura
"O Elemento da Vida."

- REGISTRO/DRENO: inferior para alívio de pressão;
- CHAVE: para abertura e fechamento;
- TORRE INTERNA: para alojar tabletes;
- CAPACIDADE DE CARGA: 4,5 Kg;
- SUPORTE: para fixar dosador com buchas e parafusos;
- CONEXÕES. VÁLVULA, REGISTROS E COMPONENTES DA MARCA TIGRE;
- Fabricados conforme NBR 5648 - Site www.tigre.com.br

GARANTIA:

O CLORADOR RICOCLOR ATI-BIG BLUE 20 POSSUI GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.

Valor Unitário:.....R\$ 2.696,00 (Dois mil seiscientos e noventa e seis reais)

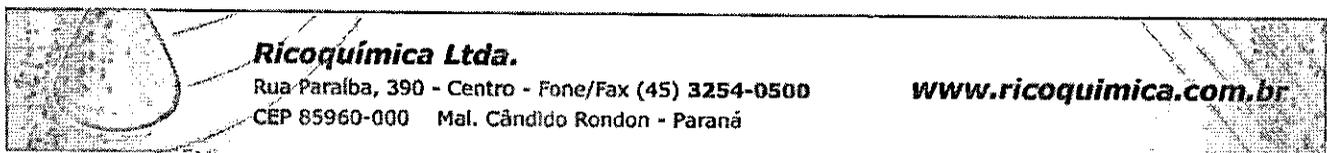
Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, impostos, frete e demais custos, ou seja sem custo adicional ao vosso município.

A proposta de preços tem validade de **30 (Trinta) dias** contados da sua emissão.
Frete SIF, Prazo de Pagamento 30 dias.

Atenciosamente,

**Ederson Arno Richter – Sócio Diretor
RICOQUÍMICA LTDA.**

CNPJ: 02.775.279/0001-00
I.E. 901.696.27-64
comercial@ricoquimica.com.br





COTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PARA O
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

SEGUE ABAIXO NOSSA COTAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE
ÁGUA.

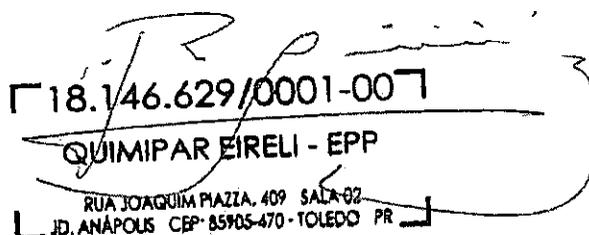
EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID	DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS ATI-P300 -MARCA:RICLOCOR	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
2	1	UNID	DOSADOR DE CLORO - PENTAIR-3330 MARCA:HIDROALL	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

A COTAÇÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS.

COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS
NECESSÁRIOS.

TOLEDO-PR, 10 DE JULHO DE 2017.


18.146.629/0001-00
QUIMIPAR EIRELI - EPP
RUA JOAQUIM PIAZZA, 409 SALA-02
JD. ANÁPOLIS CEP: 85905-470 - TOLEDO PR

ORÇAMENTO

Ao Município de Pato Bragado

Materiais:

Item	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Unid.	Dosador de Cloro TP 50- 4 Kg de produto pressurizado. Gede	R\$2.800,00	R\$2.800,00
2	Unid.	Dosador de Cloro TP 100- 8 Kg de produto pressurizado. Gede	R\$3.300,00	R\$3.300,00

FOTO – TP 50

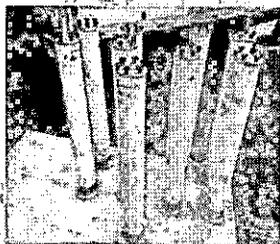


FOTO - TP 100



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS – EMISSÃO DE BOLETO
BANCÁRIO.
EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.

Chapecó, 06 de julho de 2017.

QUANT	RICOQUIMICA	QUIMIPAR	EQUILIBRIO	SOMA	MEDIA	TOTAL
2	942,00	1.049,00	2.800,00	4.791,00	1.597,00	3.194,00
2	2.696,00	2.750,00	3.300,00	8.746,00	2.915,33	5.830,67
					TOTAL	9.024,67



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.11 – 2674 – Material Químico – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 111/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 09/08/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 111/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 09/08/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 09 de agosto de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREGO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1Habilitação Jurídica;
- 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3Documentação complementar.

13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1Não vencidos;
- 13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais).

16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 Os dosadores de cloro serão solicitados em parcela única pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.2 Após a emissão da requisição os dosadores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- 16.3 O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos dosadores será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- 16.4 Os dosadores deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 16.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos dosadores ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.6 Os dosadores a serem fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- 16.7 Os dosadores serão recebidos e conferidos pelo responsável do SABRA o Senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.0 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos dosadores ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 17.2 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou matriz.
- 17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.11 – 2674 – Material Químico – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.1A entregar/fornecer os dosadores, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.1.1 Advertência por escrito;
 - 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.2.1 Advertência por escrito;
 - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
 - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

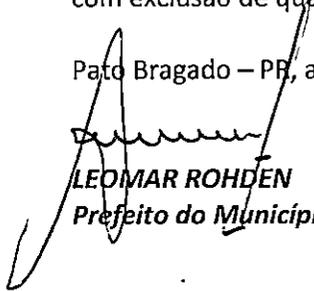
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de julho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2017

1. DO OBJETO:

Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	Uni	<i>Dosador: corpo em acrílico SAN transparente; corpo, base e capsula de alta resistência ao ataque de cloro; pressão de trabalho de até 7,5kgf cm²; capacidade de carga de 800gr de tabletes; roscas de entrada e saída ¾; com suporte em aço carbono para fixação do clorador na base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos phillips 6mm; fabricado conforme NBR 14908:2004.</i>	1.597,00	3.194,00
2	2	Uni	<i>Dosadores com capacidade para 4,5kg de produto: - carcaça Big Blue 20 - construção: polipropileno atóxico de alta resistência, canopla opaca azul com rosca valvulada; - conexão entrada e saída de ¾ com esfera rosqueavel; - vazão máxima até 7.000 lts/h; - pressão máxima de 12kg/cm² – temperatura máxima de 39°C; - registro/ dreno: inferior para alívio da pressão; - chave para abertura e fechamento; - Torre interna para alojar tabletes; - capacidade de carga de 4,5kg; - suporte para fixar dosador com buchas e parafusos; - conexões, válvula, registros e componentes; - fabricados conforme NBR 5648.</i>	2.915,33	5.830,67

- Os dosadores de cloro serão solicitados em parcela única pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Após a emissão da requisição os dosadores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos dosadores será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os dosadores deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos dosadores ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Os dosadores a serem fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- Os dosadores serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável do SABRA o Senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:
Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos materiais/MARCA	V. Unitário	V. Global

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega dos dosadores:

Dados Bancários:

Garantia dos dosadores:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO MATERIAIS/MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	Uni	<i>Dosador: corpo em acrílico SAN transparente; corpo, base e capsula de alta resistência ao ataque de cloro; pressão de trabalho de até 7,5kgf cm²; capacidade de carga de 800gr de tabletes; roscas de entrada e saída ¾; com suporte em aço carbono para fixação do clorador na base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos phillips 6mm; fabricado conforme NBR 14908:2004.</i>		
2	2	Uni	<i>Dosadores com capacidade para 4,5kg de produto: - carcaça Big Blue 20 - construção: polipropileno atóxico</i>		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p><i>de alta resistência, canopla opaca azul com rosca valvulada;</i></p> <ul style="list-style-type: none">- conexão entrada e saída de $\frac{3}{4}$ com esfera rosqueavel;- vazão máxima até 7.000 lts/h;- pressão máxima de 12kg/cm² – temperatura máxima de 39°C;- registro/ dreno: inferior para alívio da pressão;- chave para abertura e fechamento;- Torre interna para alojar tabletes;- capacidade de carga de 4,5kg;- suporte para fixar dosador com buchas e parafusos;- conexões, válvula, registros e componentes;- fabricados conforme NBR 5648.	
--	--	--	--

- Os dosadores de cloro serão solicitados em parcela única pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Após a emissão da requisição os dosadores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os dosadores deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os dosadores a serem fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- Os dosadores serão recebidos e conferidos peço responsável do SABRA o Senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos dosadores, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo .

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.11 – 2674 – Material Químico – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no contrato, bem como prestar os serviços quando necessários para a entrega do mesmo.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os dosadores de cloro serão solicitados em parcela única pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- Após a emissão da requisição os dosadores deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os dosadores deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os dosadores a serem fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- Os dosadores serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável do SABRA, o Senhor Cleison Luiz Simsen, ou pessoa indicada pelo mesmo.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

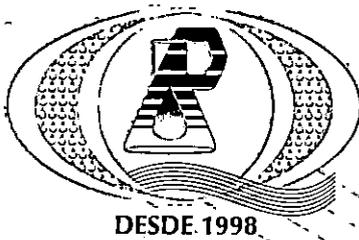
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 111/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.775.279/0001-00, com sede à Rua Paraíba- 390, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. EDERSON ARNO RICHTER, RG:5638366-2 CPF/MF: 797.381.929-00 residente na Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) EDERSON ARNO RICHTER RG 5638366-2 . CPF/MF:797.381.929-00 residente na Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 111/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.

EDERSON ARNO RICHTER
RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00
Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CÉP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br

JUN 11 2005

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RICOQUIMICA LTDA – ME

CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME** , localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon , estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o nº 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o nº 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o nº 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo:

EAR
U. R.

JUN 10 2009

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

1º - Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009, entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.

2º - O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, **ELEVADO** para R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais .), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.

3º - Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

Ursino Richter	316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Ederson Arno Richter	316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Total	632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

4º - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para : Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearios; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos , Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água

EAR.

U.R.

JUL 20 1977

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Vazão, Hidrômetros, Bombas Dosadoras, Bombas D'água, Motobombas, Hidrojetores, Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

5º - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**RICOQUIMICA LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00**

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000 ,

EAR

U. R.

JUL 20 1998

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME**, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA ME.**

CLÁUSULA 2ª. DA SEDE

A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

CLÁUSULA 3ª. DA DURAÇÃO E INÍCIO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

EAR.
U.R.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

CLÁUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072 , Parágrafo 2º e Art. 1.078 do Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002.

EAR. U.R.

7
EAR.

11/02/2010

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PÁRAGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª . DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 14ª. DO ENQUADRAMENTO FISCAL

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 16ª - Declaram os sócios não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

EAR.
U.R.

EAR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

Ursino Richter

URSINO RICHTER

[Signature]

EDERSON ARNO RICHTER

TESTEMUNHAS:

[Signature]

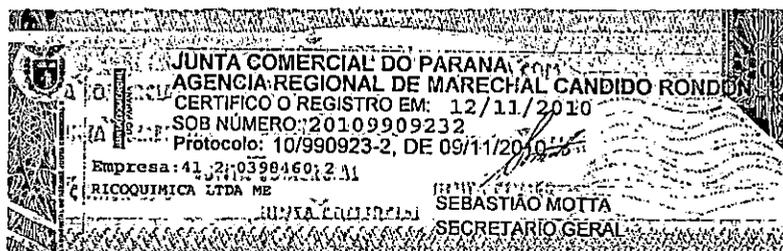
**FIRMINO PETERS
RG 1000515931-SSP/RS**

1 - Richter

**HELDER LUIZ RICHTER
RG 104.345.2455 - SSP/RS**

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS
Rua Parada, 233
M. C. Rondon - PR Fone 254-1686
Contato: PR-022488/0-3
CPF 210 204 220 74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
COMISSÃO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498153499
PROIBIDO PLASTIFICAR
1498153499

NOME
EDERSON ARNO RICHTER



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5638366-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
797.381.929-00 23/03/1973

FILIAÇÃO
URSINO RICHTER
CLARI RICHTER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº DO REGISTRO VALIDADE DA HABILITAÇÃO
02108715820 16/12/2021 28/01/1996

OBSERVAÇÕES
CETPP
CNH CNH CNH CNH CNH CNH

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
MARECHAL CANDIDO RONDON, PR 03/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
ARCOS (RAB)
43444578070
PR512393585
PARANA

EMR.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICOQUIMICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0398460-2	CNPJ 02.775.279/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/1998	Data de Início de Atividade 31/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAIBA, 390, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUIMICOS; ORGANICOS; INORGANICOS; SANEANTES DOMISSANEANTES; DOMISSANITARIOS; DESINFETANTES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO; ESTERILIZAÇÃO; PARA HORTIFRUTICOLAS, PARA INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, SANIFICANTES, BACTERICIDAS, FUNGICIDAS, ALGICIDAS, INSETICIDAS, RATICIDAS, REPELENTES, DESINCRUSTANTES, NEUTRALIZADORES DE ODORES, REMOVEDORES, ALVEJANTES, REAGENTES, DETERGENTES E SEUS CONGENERES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA LABORATÓRIOS E PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUA E ESGOTO: TAIS COMO DOSADORES, CLORADORES, MEDIDORES DE PRESSAO, VAZAO; HIDROMETROS, BOMBAS DOSADORAS, BOMBAS D'AGUA, MOTOBOMBAS, HIDROJETORES, TUBOS, CONEÇÕES, VALVULAS E REGISTROS. QUINTOS PARA TESTES DE NIVEIS DE SUBSTANCIAS FISICAS E QUIMICAS NA AGUA E ESGOTO, PRODUTOS QUIMICOS E BIOLÓGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS. PRODUTOS QUIMICOS, BIOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO DA AGUA E ESGOTO E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS; PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA EFLUENTES E RESÍDUOS ORGANICOS RESIDENCIAIS E DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS EM GERAL, DA AVICULTURA, DA SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, PISCICULTURA.			
Capital: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDERSON ARNO RICHTER 797.381.929-00	316.000,00	SOCIO	Administrador
URSINO RICHTER 026.480.089-34	316.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/11/2010	Número: 20109909232	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 09 de agosto de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EAR



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 111/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.

“O Elemento da Vida.”

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

RICOQUÍMICA LTDA.

CNPJ: 02.775.279/0001-00 / I.E.: 90.169.627-64

Fone: 45-3254-0500 E-mail: comercial@ricoquimica.com.br

Rua Paraíba n.º 390 – Centro - Marechal Cândido Rondon-PR.

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 111/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de dosadores de cloro para tratamento da água potável, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 111/2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	<p>Dosador de Cloro para tabletes de Acido Tricloro Isocianúrico. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo: Em Acrílico SAN Transparente;• Base: Em Polipropileno Atóxico, com rosca valvulada, alta resistência a impactos e às intempéries, com proteção UV, com entrada e saída ¾ roscável;• Cápsula Interna: Em Poliestireno Atóxico, para alojar tabletes/pastilhas, roscável na base do dosador, com orifícios laterais que auxiliam no escoamento da água e na liberação do cloro para que a cápsula e a câmara não trabalhem inundadas.• Corpo, Base e Cápsula de Alta resistência ao ataque de Cloro.• Pressão de Trabalho: Até 7,5 kgf cm².• Vazão Mínima de água passando pelo dosador: 5 l/h.• Vazão Máxima de água passando pelo dosador: 3.500 l/h.• Faixa de Operação em rede com tablete de TRICLORO: Até 30 m³/h.• Capacidade de Carga: 800 GR de tabletes.• Capacidade de Cloração: de 0,1 a 10 mg/l de cloro livre.• Roscas: Entrada e saída ¾.• Temperatura: Mínima 10°C e Máxima 50°C• Vedação O'ring: NBR 50• Com Suporte em Aço Carbono para fixação do clorador na Base e na estrutura com 4 buchas e 4 parafusos Phillips 6 mm.• Com 3 Registros de Esfera tipo VS roscável ¾ fabricados em PVC conf. NBR 5626, para controle de Vazão de entrada, Saída e Dreno para pressão de até 16 kgf cm²; <p>Com 8 Nípel, 1 TÊ e 2 JOELHOS 90 graus todos roscáveis ¾ material PVC, Fabricação: PeCp 34, cor Branca, fabricados conf. NBR 5626, Roscas conf. NBR ISSO 7/1, aplicados para fazer as junções dos diversos componentes do clorador.</p>	RICOCLOR ATI-P300	R\$ 1.597,00	R\$ 3.194,00



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

Item	Qtd	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	2	<p>Dosador de Cloro para tabletes de Ácido Tricloro Isocianúrico. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CARÇAÇA: BIG-BLUE 20 - MARCA PENTEK - Fábrica Estados Unidos e China;• CONSTRUÇÃO: Polipropileno Atóxico de Alta Resistência, Canopla Opaca Azul com Rosca valvulada;• CONEÇÃO: entrada e saída de 2" polegada por 3/4", Registro, Joelho, Nípel, Luva e Tê com Esfera Roscável;• VASÃO MÁXIMA: até 7.000 Lts/h;• PRESSÃO MÁXIMA: 90 kgf cm2 - TEMPERATURA MÁXIMA: 39°C;• REGISTRO/DRENO: inferior para alívio de pressão;• CHAVE: para abertura e fechamento;• TORRE INTERNA: para alojar tabletes;• CAPACIDADE DE CARGA: 4,5 Kg;• SUPORTE: para fixar dosador com buchas e parafusos;• CONEXÕES. VÁLVULA, REGISTROS E COMPONENTES DA MARCA TIGRE;• Fabricados conforme NBR 5648 - Site www.tigre.com.br	RICOCLOR ATI-BIG BLUE 20	R\$ 2.915,33	R\$ 5.830,67

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:.....R\$ 9.024,67 (Nove Mil e Vinte Quatro Reais e sessenta e sete centavos)

Garantia: 12 Meses e Prazo de Validade da proposta: 60 Dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RICOQUIMICA LTDA – ME

CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000 ,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME** , localizada na Rua Paraíba n° 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon , estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o n° 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o n° 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o n° 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o n° 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo:

EAR.

U.A.

1
ORIGINAL
O.C.M.
EAR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

1º - Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009, entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.

2º - O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, **ELEVADO** para R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.

3º - Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

4º - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para : Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos , Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água

EAR
U. R.

2
EAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Vazão, Hidrômetros, Bombas Dosadoras, Bombas D'água, Motobombas, Hidrojetores, Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

5° - À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

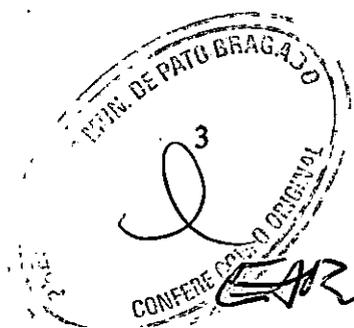
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RICOQUIMICA LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon – PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000 ,

EAR
U.R.



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA - ME**, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **RICOQUIMICA LTDA ME.**

CLÁUSULA 2ª. DA SEDE

A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

CLÁUSULA 3ª. DA DURAÇÃO E INÍCIO

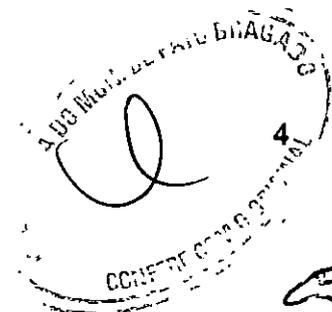
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

EAR.

U.P.



EAR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00
Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

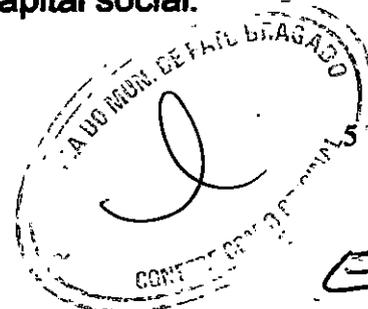
CLÁUSULA 5ª. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissanearantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano; Higienização, Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto: tais como Dosadores; Cloradores; Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras; Bombas D'água; Motobombas; Hidrojetores; Tubos, Conexões, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto; Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sêpticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

CLÁUSULA 6ª. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

EAR
U.R.



EAR

00000000

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores os Sócios **URSINO RICHTER e EDERSON ARNO RICHTER**

CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

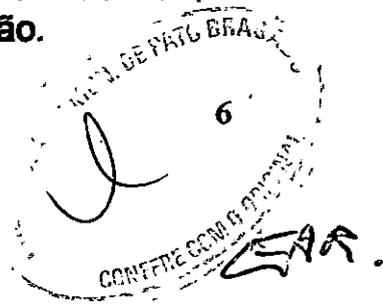
Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 10ª. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

EAR.
U.R.



1105000

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª. DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 14ª. DO ENQUADRAMENTO FISCAL

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 16ª. - Declaram os sócios não estarem, incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

EAR.

U.R.



EAR.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, " RICOQUIMICA LTDA - ME "

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

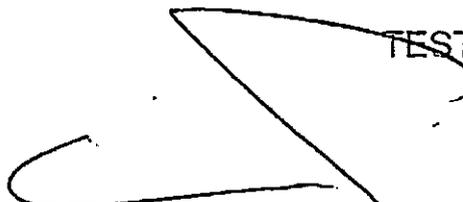


URSINO RICHTER

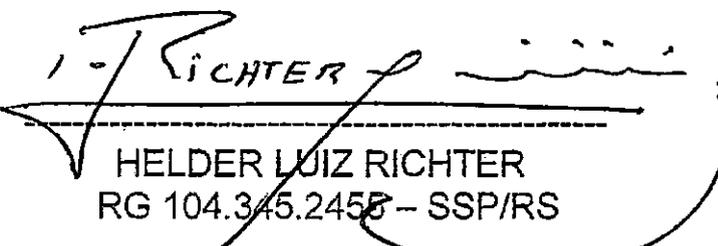


EDERSON ARNO RICHTER

TESTEMUNHAS:



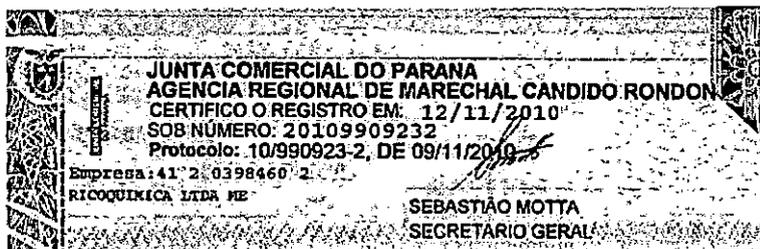
FIRMINO PETERS
RG 1000515931-SSP/RS

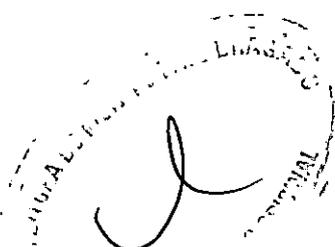


HELDER LUIZ RICHTER
RG 104.345.2455 - SSP/RS

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS
Rua Parana, 832
M. C. Rondon - PR Fone 254-1900
Cidade: PR-0224270-3
C.P. 250 250 250 250




9
EAR.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICOQUIMICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0398460-2	CNPJ 02.775.279/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/1998	Data de Início de Atividade 31/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAIBA, 390, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUIMICOS; ORGANICOS; INORGANICOS; SANEANTES DOMISSANEANTES; DOMISSANITARIOS; DESINFETANTES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO; HIGIENIZAÇÃO; DESINFECÇÃO; ESTERILIZAÇÃO; PARA HORTIFRUTICOLAS, PARA INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, SANIFICANTES, BACTERICIDAS, FUNGICIDAS, ALGICIDAS, INSETICIDAS, RATICIDAS, REPELENTES, DESINCURSTANTES, NEUTRALIZADORES DE ODORES, REMOVEDORES, ALVEJANTES, REAGENTES, DETERGENTES E SEUS CONGENERES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; FABRICAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA LABORATÓRIOS E PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUA E ESGOTO: TAIS COMO DOSADORES, CLORADORES, MEDIDORES DE PRESSAO, VAZAO, HIDROMETROS, BOMBAS DOSADORAS, BOMBAS D'AGUA, MOTOBOMBAS, HIDROJETORES, TUBOS, CONEÇÕES, VALVULAS E REGISTROS. QITS PARA TESTES DE NIVEIS DE SUBSTANCIAS FISICAS E QUIMICAS NA AGUA E ESGOTO, PRODUTOS QUIMICOS E BIOLOGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS. PRODUTOS QUIMICOS, BIOLOGICOS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO DA AGUA E ESGOTO E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL; PRODUTOS BIOLOGICOS PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS; PRODUTOS BIOLOGICOS PARA EFLUENTES E RESIDUOS ORGANICOS RESIDENCIAIS E DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS EM GERAL, DA AVICULTURA, DA SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, PISCICULTURA.			
Capital: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDERSON ARNO RICHTER 797.381.929-00	316.000,00	SOCIO	Administrador
URSINO RICHTER 026.480.089-34	316.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/11/2010	Número: 20109909232	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 09 de agosto de 2017



17/597456-5

Libertad Bogus

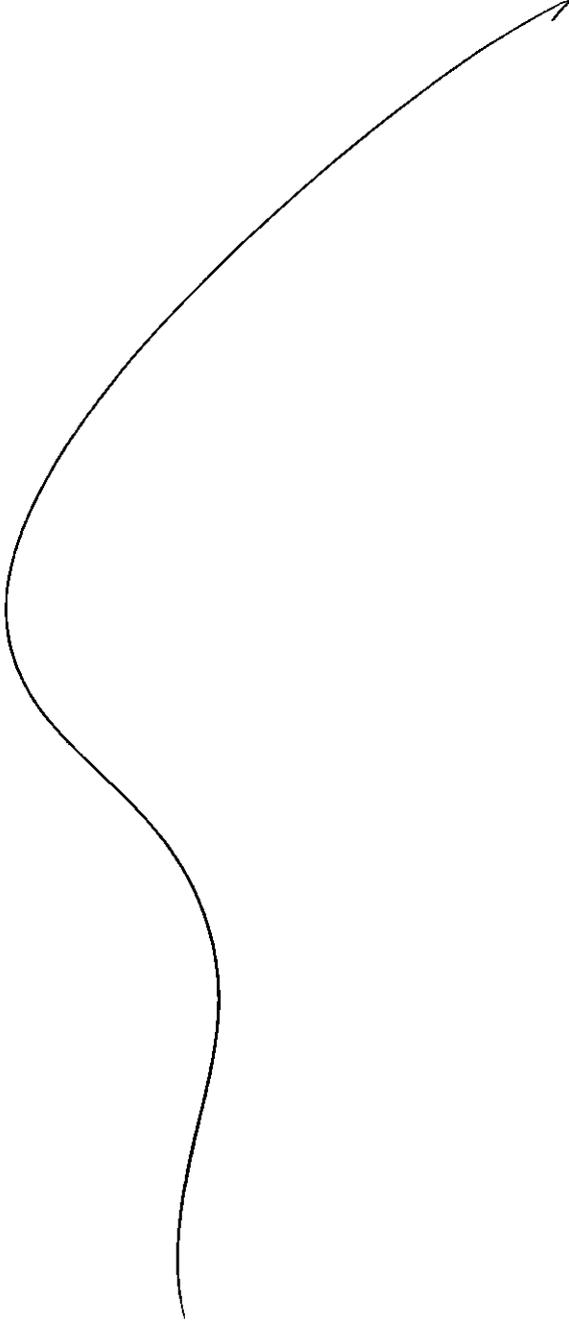
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JEAR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CARNEIRO RORCH - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (41) 3254-2418

M. C. Roroch

1:1 AGO. 2017 PR



FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 111/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.


EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

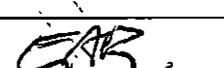
RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná


Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná


www.ricoquimica.com.br



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 111/2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.ricoquimica.com.br



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 111/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador da Carteira de Identidade nº. 5638366-2; e do CPF nº 797.381.929-00. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390

CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500

CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná


www.ricoquimica.com.br



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 111/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

RICOQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.

EDERSON ARNO RICHTER
RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00
Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná


www.ricoquimica.com.br



RICOQUÍMICA

Soluções para
Água Pura.
"O Elemento da Vida."

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 111/2017.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente RICOQUÍMICA LTDA, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 111/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

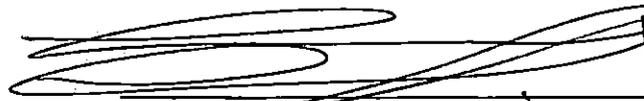
não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2017.


EDERSON ARNO RICHTER
RG: 5638366-2 / CPF: 797.381.929-00
Sócio Administrador

02.775.279/0001-00

RICOQUÍMICA LTDA.

Rua Paraíba, 390
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500
CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná


www.ricoquimica.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.775.279/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/1998
NOME EMPRESARIAL RICOQUIMICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RICOQUIMICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 390	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 2540-550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **10:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

J

EAR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02775279/0001-00
Razão Social: RICOQUIMICA LTDA
Endereço: RUA PARAIBA 390 390 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2017 a 20/08/2017 ✓

Certificação Número: 2017072202391414998842

Informação obtida em 02/08/2017, às 10:52:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0

EMR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME
CNPJ: 02.775.279/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:17:36 do dia 19/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2017.
Código de controle da certidão: **E37C.B77B.C3FA.5ABE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016684837-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.775.279/0001-00**
Nome: **RICOQUIMICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2017 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 9159/2017

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-HXEGZG-239369603

Requerente:		
Contribuinte	RICOQUIMICA LTDA ME	285870
CNPJ/CPF:	02.775.279/0001-00	
Endereço:	RUA PARAIBA	390
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias. ✓

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2 de agosto de 2017. ✓

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

EAR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Certidão nº: 134739329/2017

Expedição: 02/08/2017, às 10:44:57

Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICOQUIMICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.775.279/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'J' estilizada.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo das letras 'EAR'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

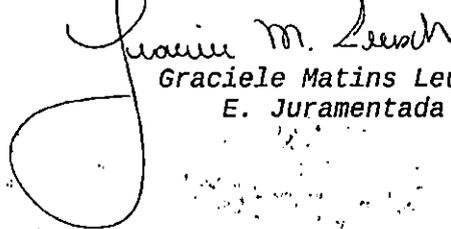
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

RICOQUIMICA LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 02.775.279/0001-00, com sede na Rua Paraíba, nº 390, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 08 de agosto de 2017 – 12:40 horas.


Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

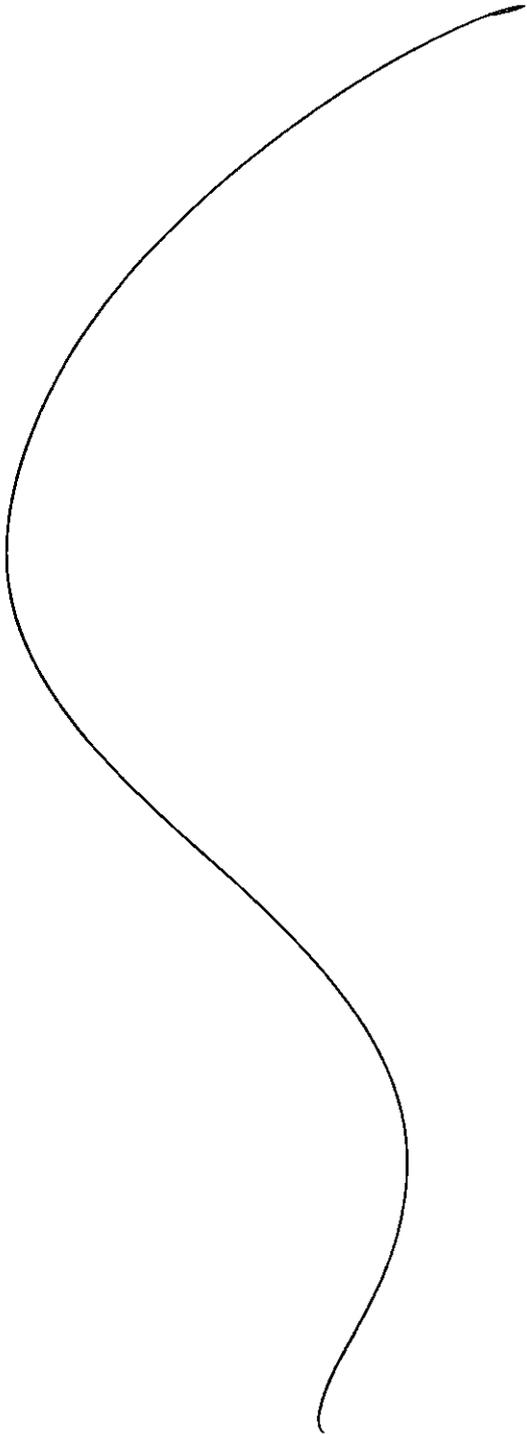
Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 08.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP. 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



EAR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CAMARGO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 324-2418

M.C. Rondon

11 AGO. 2017 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
02/08/2017 - 10 54 19**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90169627-64	Inscrição CNPJ 02.775.279/0001-00
Nome Empresarial	Ricoquímica Ltda	
Endereço	Rua Paraiba, 390. Centro 85960-000 - Marechal Candido Rondon - PR	
Telefone	(45)3254-0500	
E-mail	N.UCLA@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2093-2/00 - Fabricacao de Aditivos de Uso Industrial 2825-9/00 - Fabricacao de Maquinas e Equipamentos para Saneamento Basico e Ambiental, Pecas e Acessorios 2062-2/00 - Fabricacao de Produtos de Limpeza e Polimento 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 2021-5/00 - Fabricacao de Produtos Petroquimicos Basicos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/1998	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/1998	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Termo de Abertura

Contém este livro 27 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 27(Vinte e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 18 com encerramento do exercício social em 31/12/2015 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento RICOQUIMICA LTDA - ME
Endereço RUA PARAIBA, 390
Bairro CENTRO
CEP 85.960-000
Município Marechal Cândido Rondon
UF PR
CNPJ 02.775.279/0001-00
Inscrição Estadual 90169627-64
Inscrição Municipal
NIRE JUNTA COMERCIAL 41203984602
Data do Registro 30/09/1998



Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2015

[Handwritten signature]
RICOQUIMICA LTDA - ME
EDERSON ARNO RICHTER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 797.381.929-00 - RG: *[illegible]*

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Centro de Autenticação 16/096267-9
O presente documento, por não ser assinado e conferido, não tem validade legal.
A autenticação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ROBELINE FIEDEN
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
04 AÇO. 2015

FIRMINO PETERS
Contador - PR02248803

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO NARDELLO
MARECHÊ, CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - FONE/FAX: 3254-2418

Fárida Nardello 05 AGO. 2016 PR

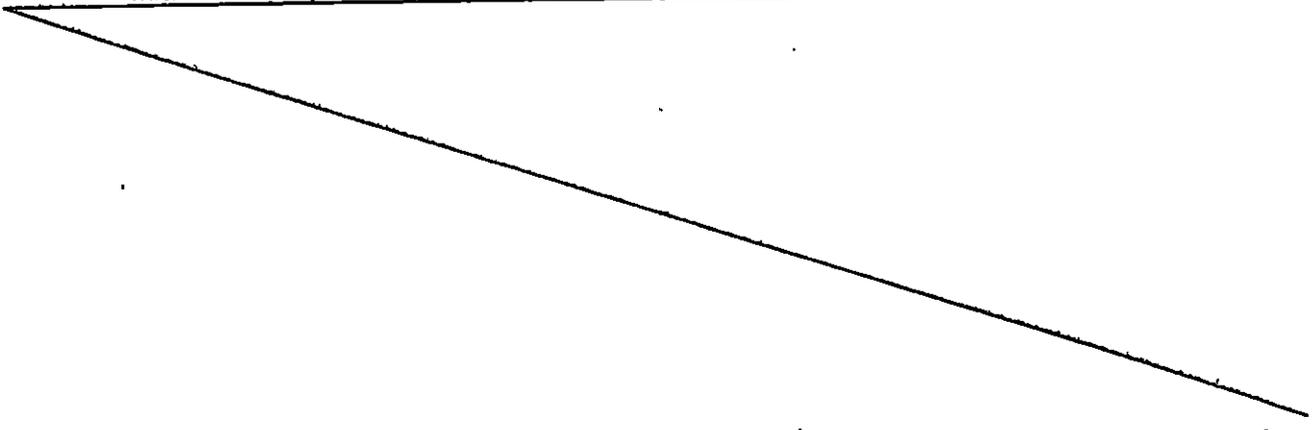
FÁRIDA NARDELLO - Tabellia
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados

TABELIONATO DE NOTAS FIU16867



Debitos: 0,00		Creditos: 0,00		Total:	Valor
De Transporte:	Debito	Credito	Historico	Total:	0,00
			SALDO DE BALANÇO		1.410.087,18
1	14 CAIXA				4.200,00
1		3451	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		37.975,51
1	3311 NF 607060 - VW/SAVEIRO 1.6 SURF				37.975,51
1	3341 NF 606723 - VW/SAVEIRO 1.6 SURF				39.919,95
1	3385 NF 608844 - VW/SAVEIRO 1.6 SURF				22.765,48
1		3337	(-) NF 607060 - VW/SAVEIRO 1.6 SURF		22.765,48
1		3352	(-) NF 606723 - VW/SAVEIRO 1.6 SURF		23.951,88
1		3378	(-) NF 608844 - VW/SAVEIRO 1.6 SURF		79,84
1		108	INSS A RECOLHER		644,36
1		1060	PRO-LABORE A PAGAR		507,04
1		30	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		172.628,21
1		3282	PARCELAMENTO SIMPLES FEDERAL		632.000,00
1		728	CAPITAL SUBSCRITO		25.742,44
1	124 (-) PREJACUMULADOS				38.848,92
1		3449	RESERVA DE CAPITAL		633.848,56
1		3450	RESERVA DE LUCROS		50,23
1	1334 AGUA, LUZ E TELEFONE	14	CAIXA		56,00
5	14 CAIXA	398	VENDAS DE MERCADORIAS		310,00
5	208 HONORARIOS CONTABEIS	14	CAIXA		644,36
5	1060 PRO-LABORE A PAGAR	14	CAIXA		500,00
6	14 CAIXA	398	VENDAS DE MERCADORIAS		31,60
6	275 TAXAS DIVERSAS	14	CAIXA		25,65
6	275 TAXAS DIVERSAS	14	CAIXA		709,00
7	14 CAIXA	398	VENDAS DE MERCADORIAS		432,18
7	618 IMPOSTOS E TAXAS	14	CAIXA		17,44
7	275 TAXAS DIVERSAS	14	CAIXA		5.009,14
8	137 COMPRA DE MERCADORIAS	14	CAIXA		1.575,00
8	137 COMPRA DE MERCADORIAS	14	CAIXA		7.706,00
8	14 CAIXA	398	VENDAS DE MERCADORIAS		1.848,00
8	14 CAIXA	398	VENDAS DE MERCADORIAS		338,00
13	3413 FRETES E CARRETOS	14	CAIXA		79,64
14	109 INSS A RECOLHER	14	CAIXA		104,23
15	1334 AGUA, LUZ E TELEFONE	14	CAIXA		507,04
20	30 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14	CAIXA		1.917,64
26	137 COMPRA DE MERCADORIAS	14	CAIXA		2.621,43
26	137 COMPRA DE MERCADORIAS	14	CAIXA		1.951,67
29	3282 PARCELAMENTO SIMPLES FEDERAL	14	CAIXA		88,68
29	344 DESPESAS C/JUROS	14	CAIXA		788,00
31	1060 PRO-LABORE A PAGAR	109	INSS A RECOLHER		297,47
31	1241 PRO-LABORE	1060	PRO-LABORE A PAGAR		
31	42 (-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	30	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		



Debitos: 1.579.782,17	Creditos: 1.579.782,17	Total:	3.132.062,74
-----------------------	------------------------	--------	--------------

J
EAR

Di	Debito	Credito	Histórico	Valor
De Transporte: Debitos: 0,00 Creditos: 0,00 Total:				0,00
3	137 COMPRA DE MERCADORIAS	14 CAIXA	COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.027 QUIMIPAR EIRELI EPP	775,00
4	1334 AGUA, LUZ E TELEFONE	14 CAIXA	DESPESAS C/ ENERGIA CFME FATURA 1841388 COPEL DISTRIBUIDORA S.A.	84,33
5	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 272594COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	100,00
5	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	PAGAMENTO DE POSTO COPAGRIL	300,00
5	1060 PRO-LABORE A PAGAR	14 CAIXA	PGTO.PRO-LABORE MES 11/2015	701,32
7	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1197 ASSEMAR ASS. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.480,00
7	206 HONORARIOS CONTABEIS	14 CAIXA	PAGAMENTO DE HONORARIOS DOC. 825	320,00
8	262 MATERIAL DE CONSUMO	14 CAIXA	MATERIAL P/ USO E CONSUMO CFME NF 92312 BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	347,70
8	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	14 CAIXA	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CFE NF 272682COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	100,00
8	3282 PARCELAMENTO SIMPLES FEDERAL	14 CAIXA	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO SIMPLES FEDERAL PARC. 1/60	2.244,06
9	344 DESPESAS C/JUROS	14 CAIXA	PAGAMENTO DE JUROS	1.779,05
14	1334 AGUA, LUZ E TELEFONE	14 CAIXA	DESPESAS COM TELEFONE CFE.FATURA 14122015 OI S.A	78,71
15	109 INSS A RECOLHER	14 CAIXA	PGTO. CARNE DE INSS MES 11/2015	88,68
18	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1198 FRIGOSCHAEDLER LTDA - EPP	1.075,00
18	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1199 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	76,00
21	30 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14 CAIXA	PAGAMENTO DE DARF SIMPLES MES 11/2015	114,59
22	137 COMPRA DE MERCADORIAS	14 CAIXA	COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.113976 HIDROALL DO BRASIL LTDA.	1.450,00
22	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1200 GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA	637,70
22	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1201 MUNICIPIO DE MERCEDES	10.825,00
23	3413 FRETES E CARRETOS	14 CAIXA	DESPESAS COM TRANSPORTE CFE.FATURA 144987 TRANS - FACE TRANSPORTES LTDA.	215,38
23	14 CAIXA	398 VENDAS DE MERCADORIAS	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA CFE.NF.1202 SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	1.350,00
31	1060 PRO-LABORE A PAGAR	109 INSS A RECOLHER	VLR.RETIDO DE INSS S/PRO-LABORE MES 12/2015	86,68
31	1241 PRO-LABORE	1060 PRO-LABORE A PAGAR	REF.PROVISAO DE PRO-LABORE MES 12/2015	789,00
31	42 (-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	30 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO DE DARF-SIMPLES MES 12/2015	452,20
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	1088 LUCROS ACUMULADOS	VALOR TRANSF.P/ LUCRO DO EXERCICIO	25.359,77
31	1088 LUCROS ACUMULADOS	3449 RESERVA DE CAPITAL	VALOR TRANSF. P/ RESERVA DE CAPITAL	1.267,99
31	1088 LUCROS ACUMULADOS	3450 RESERVA DE LUCROS	VALOR TRANSF. P/ RESERVA DE LUCRO	24.091,78
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	42 (-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	3.505,32
31	398 VENDAS DE MERCADORIAS	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	131.321,70
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	3193 (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	3.855,00
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	137 COMPRA DE MERCADORIAS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	53.502,61
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	206 HONORARIOS CONTABEIS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	3.850,00
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	262 MATERIAL DE CONSUMO	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	2.303,88
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	275 TAXAS DIVERSAS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	194,41
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	344 DESPESAS C/JUROS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	21.948,43
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	510 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	1.846,24
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	618 IMPOSTOS E TAXAS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	432,18
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	1241 PRO-LABORE	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	8.466,00
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	1319 DESPESAS DIVERSAS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	33,85
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	1334 AGUA, LUZ E TELEFONE	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	1.892,73
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	3380 DESPESAS C/VEICULOS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	1.225,00
31	1761 RESULTADO DO EXERCICIO	3413 FRETES E CARRETOS	VLR TRANSFERIDO P/RESULTADO DO EXERCICIO	1.916,30

Debitos: 314.468,57

Creditos: 314.468,57

Total:

314.468,57

EAR

Conta	Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
1		ATIVO		1.448.850,80	1.452.815,29
2186		CIRCULANTE		1.286.702,67	1.410.687,16
2199	0	DISPONIVEL	8	1.286.702,67	1.410.687,16
2767		NÃO CIRCULANTE		162.148,13	42.148,13
2187		IMOBILIZADO	9	162.148,13	42.148,13
1602		BENS EM OPERACAO		231.670,97	111.670,97
715		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		-4.200,00	-4.200,00
869		VEICULOS		236.670,97	115.670,97
2738		(-) DEPRECIACAO		-69.622,84	-69.622,84
2780		VEICULOS		-69.622,84	-69.622,84

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2015	Saldo em 2014
2	PASSIVO		1.448.850,80	1.452.815,29
1828	CIRCULANTE		144.434,89	173.759,25
1858 0	OBRIGACOES TRABALHISTAS	10	788,00	724,00
2050 0	OBRIGACOES FISCAIS	10	452,20	507,04
3452 0	NÃO CIRCULANTE	11	143.184,79	172.528,21
1869	PATRIMONIO LIQUIDO		1.304.415,81	1.279.058,04
1871	CAPITAL SOCIAL	12	632.000,00	632.000,00
2091	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12	-25.742,44	-25.742,44
3447 0	RESERVA DE CAPITAL	12	40.217,91	38.949,92
3448 0	RESERVA DE LUCROS	12	657.840,34	633.848,56

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial - Mês 12/2015 encerrado em 31/12/2015, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.448.850,80 (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
 Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

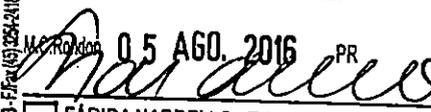

 EDERSON ARNO RICHTER
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 797.381.929-00


 FIRMINO PETERS
 Contador - CRC: PR02248803

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

05 AGO. 2016 PR



TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 AMÉLIA HACKBARTH
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 CAROLINE KROHN.

Escreventes Juramentados

SELO FUNARPEN
 Lei: 13.226 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Fátida Nardello
 TABELIA
 Fone/Fax: (45) 3254-2418
 Rua 7 de Setembro, 1303

REPUBLICA DE PUERTO RICO
COMISION ELECTORAL
Municipalidad de San Juan
Municipalidad de Ponce
Municipalidad de Caguas
Municipalidad de Carolina
Municipalidad de Guayama
Municipalidad de Guaynabo
Municipalidad de Humacao
Municipalidad de Mayaguez
Municipalidad de Naguabo
Municipalidad de Patillas
Municipalidad de San Juan
Municipalidad de San Lorenzo
Municipalidad de Trujillo Alto
Municipalidad de Utuado
Municipalidad de Yabucoa

AVELINO SANCHEZ

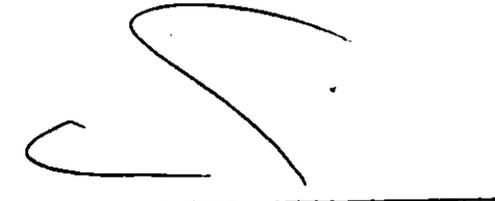
EMBRANCO
TABELIONATO NARDELO
Marechal Candido Rondon - PR

EMBRANCO
TABELIONATO NARDELO
Marechal Candido Rondon - PR

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2015	Exercício 2014
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta		131.321,70	105.684,01
RECEITAS COM VENDAS		(7.380,32)	(5.036,84)
(-) DEDUCOES DA RECEITA		123.961,38	100.827,07
Total de Receita Operacional Bruta		123.961,38	100.627,07
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS			
CUSTOS			
Custo Operacional		(53.502,61)	(47.030,06)
CUSTOS DAS MERCADORIAS		(53.502,61)	(47.030,06)
Total de Custo Operacional		(53.502,61)	(47.030,06)
TOTAL DOS CUSTOS			
Lucro Bruto		70.458,77	53.697,01
DESPESAS			
Despesas Operacionais		(17.775,47)	(19.507,84)
DESPESAS ADMINISTRATIVA		(5.375,10)	(12.642,87)
DESPESAS GERAIS		(21.948,43)	(5,18)
DESPESAS FINANCEIRAS		(45.099,00)	(32.055,67)
Total de Despesas Operacionais		(45.099,00)	(32.055,67)
TOTAL DAS DESPESAS			
Lucro antes das Receltas e Despesas Financeiras		25.359,77	21.541,34
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		25.359,77	21.541,34
Lucro Líquido das Operações Continuadas		25.359,77	21.541,34
Lucro Líquido do Exercício		25.359,77	21.541,34

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/08. Valores expressos em reais.
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

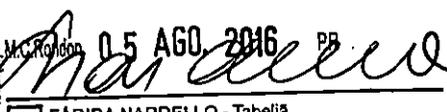

EDERSON ARNO RICHTER
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 797.381.929-00

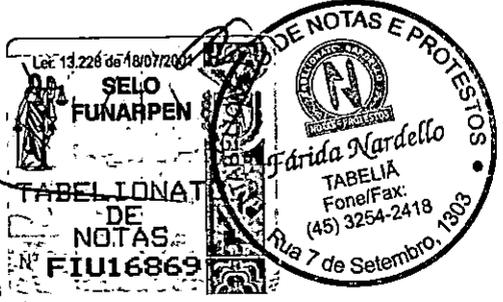

FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR02248803

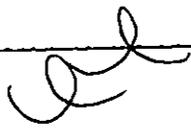


AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

05 AGO 2016 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH } Escreventes
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
CAROLINE KROHN




EAR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

EM BRANCO
TABELIONATO NARDELLO
Marechal Cândido Rondon - PR

Termo de Encerramento

Contém este livro 27 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 27(Vinte e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Diário No. 18 do período de 01/01/2015 a 31/12/2015 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento RICOQUIMICA LTDA - ME
Endereço RUA PARAIBA, 390
Bairro CENTRO
CEP 85.960-000
Município Marechal Cândido Rondon
UF PR
CNPJ 02.775.279/0001-00
Inscrição Estadual 90169627-64
Inscrição Municipal
NIRE JUNTA COMERCIAL 41203984602
Data do Registro 30/09/1998



A administração da empresa declara que: (1) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (2) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (3) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (4) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2015.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2015

[Handwritten signature]
RICOQUIMICA LTDA - ME
EDERSON ARNO RICHTER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 797.381.929-00 - RGA -



FIRMINO PETERS
Contador - PR02248803

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

[Handwritten mark]

Firmino Peters - ME

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHIA, CÂNDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - FONE/FAX: 3254-2418

[Handwritten signature] 05 AGO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHIA, CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
M.C. Rondon

05 AGO 2016 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Item	Qtd	Descrição	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	2	<p>Dosador de Cloro para tabletes de Ácido Tricloro Isocianúrico. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CARÇAÇA: BIG BLUE 20 - MARCA PENTEK – Fábrica Estados Unidos e China; • CONSTRUÇÃO: Polipropileno Atóxico de Alta Resistência, Canopla Opaca Azul com Rosca valvulada; • CONEÇÃO: entrada e saída de 2"polegada por ¾", Registro, Joelho, Nípel, Luva e Tê com Esfera Roscável; • VASÃO MÁXIMA: até 7.000 Lts/h; • PRESSÃO MÁXIMA: 90 kgf cm2 – TEMPERATURA MÁXIMA: 39°C; • REGISTRO/DRENO: inferior para alívio de pressão; • CHAVE: para abertura e fechamento; • TORRE INTERNA: para alojar tabletes; • CAPACIDADE DE CARGA: 4,5 Kg; • SUPORTE: para fixar dosador com buchas e parafusos; • CONEXÕES. VÁLVULA, REGISTROS E COMPONENTES DA MARCA TIGRE; • Fabricados conforme NBR 5648 - Site www.tigre.com.br 	RICOCLOR ATI-BIG BLUE 20	R\$ 2.915,33	R\$ 5.830,66

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:.....R\$ 8.630,00 (Oito Mil Seiscentos e Trinta Reais)
Garantia: 12 Meses e Prazo de Validade da proposta: 60 Dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, 14 de agosto de 2017.

EDERSON ARNO RICHTER
RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00
Sócio Administrador



This document was created with the Win2PDF "print to PDF" printer available at <http://www.win2pdf.com>

This version of Win2PDF 10 is for evaluation and non-commercial use only.

This page will not be added after purchasing Win2PDF.

<http://www.win2pdf.com/purchase/>



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 152/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 111/2017, que tem como objeto a Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal Senhora Disel Daiane B. Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 111/2017, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Apenas uma empresa do ramo protocolou os envelopes tratando-se de **RICOQUIMICA LTDA**. Os respectivos envelopes foram protocolados em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava credenciada pelo procurador o senhor Ederson Arno Richter. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou as declarações solicitadas em conformidade com o Edital. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela empresa para execução do objeto desta licitação sendo R\$ 9.024,67 (nove mil vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver apenas uma propostas habilitadas, a pregoeira motivou o representante da empresa para a negociação de valores, visando melhorar o valor ofertado, ocasião em que a empresa ofertou o valor de R\$ 8.630,00 (oito mil seiscentos e trinta reais) para o fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência do Edital. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram analisados



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

detalhadamente pela pregoeira e como estavam todos em conformidade com o Edital foram repassados para verificação e rubrica. A Pregoeira após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante, **RICOQUIMICA LTDA**, ao valor global de R\$ 8.630,00 (oito mil seiscientos e trinta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às quatorze horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2017

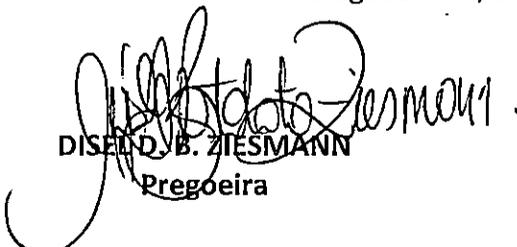
OBJETO: Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 113/2017, que é o Menor Preço Global, a Pregoeira apresenta as propostas abaixo relacionados, como as de menor preço nos respectivos Itens. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA VENCEDORA:
RICOQUIMICA LTDA

Pato Bragado – PR, em 11 de agosto de 2017.


DENISE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 111/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 111/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na linha km 10, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4430, no dia 28/07/17, Diário Oficial Eletrônico nº 1203, de 25/07/2017 e TCE/PR de 25/07/2017, ficando definida a data de 11 de agosto de 2017 as 14H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

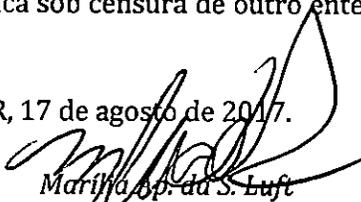
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 152/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de agosto de 2017.


Marilva Op. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2017

OBJETO: Aquisição de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR.

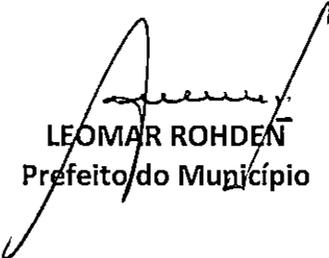
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa abaixo relacionada, para o fornecimento de dosadores de cloro a serem utilizados junto ao depósito de água do SABRA na Linha Km 10, no Município de Pato Bragado – PR, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

EMPRESA VENCEDORA:

RICOQUIMICA LTDA

Valor Global: R\$ 8.630,00 (oito mil seiscientos e trinta reais)

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1201
de 16/08/17 FL. 01
eliton
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4436
de 18/08/17 FL. 08
eliton
Visto